

## Inseitura da Estância Turística de Barra Bonita

#### ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2137 de 29 de junho

de 1994.

"CONVERTE EM REAL OS PREÇOS PARA FORNECI-MENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA CONS TRUÇÃO DE JAZIGOS".

> LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

ARTIGO 1º - Para a municipalidade proceder a construção de ! jazigos com fornecimento de materiais e mão de obra no Cemitério Municipal, ficam instituidos por este Decreto os preços em REAL para! tais serviços, conforme Tabela abaixo:

# T A B E L A

a)	Fechamento	de carneiro simples em jazigo	
			)
b)	Enterro em	sepultura temporária	)
c,)	Construção	de carneiro - para 02 lugares	)
d)	Construção	de jazigo para 04 lugares	)
e)	Construção	sobre carneiro já existente	)

ARTIGO 2º - O presente Decreto completa o de nº 2136 desta data, sendo que permanecerá em pleno vigor o ítem III da Tabela do citado Decreto.

ARTIGO 3º - Fica vedada a venda ou tranferência, de terrenos e jazigos, bem como de carneiros, sem a prévia autorização da Prefei tura Municipal.

por

, 11

95.



## Presentura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.02

DECRETO N.o 2137 de 29 de

junho

de 1994.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua eficácia a partir de Ol de Julho de 1994.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 29 de junho de 1994.

O PREFEITO

LUIZ FERMANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete .-